



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000665

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 038/2013

Aos seis (06) dias do mês de junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 038/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79 com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, CEP: 85900-020, telefone: 45 3252 0824, e-mail: tolemed1@hotmail.com, no município de _Toledo Estado do Paraná, Banco 1 BB Agência 587-8 conta 37861-5 neste ato representado pelo Sr(a) **EDSON JOSÉ RINALDI**, inscrito no CPF nº. 685.677.729-72, RG: 63315885, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **medicamentos para farmácia básica**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	MARCA	V.UNI	Total
1	ACETATO DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+C LORID. TIAMINA+CLORID	AM	10.000,00	TEUTO	2,18	21.800,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	300.000,00	IMEC	0,019	5.700,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS. ORAL FRS 10ML	UN	2.000,00	PRATI	1,978	3956,00
9	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	DELTA	0,565	8.475,00
10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CP	13.000,00	PRATI	0,056	728,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML SOL. ORAL C/ DOSADOR FRS 100ML	UN	5.000,00	HIPOLABOR	1,304	6.520,00
20	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	60.000,00	AUOBINO	0,109	6.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000666

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

22	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	GEOLAB	0,089	1.335,00
23	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	GEOLAB	0,028	1.400,00
28	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI + DILUENTE	AM	3.000,00	TEUTO	1,35	4.050,00
30	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA 300.00+100.000 UI+DILUENTE	AM	500	ARISTON	1,083	541,50
33	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRS 20ML	UN	10.000,00	MARIOL	1,24	12.400,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AM P	15.000,00	HILABOR	1,13	16.950,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/ 20ML	FR	6.000,00	HILABOR	2,204	13.224,00
40	CAPTOPRIL 25MG	CP	400.000,00	GEOLAB	0,033	13.200,00
42	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MGDE CALCIO)	UN	30.000,00	NATULAB	0,899	26.970,00
46	CEFALEXINA 250MG/5ML + DOSADOR FRS 60ML	UN	3.000,00	TEUTO	3,08	9.240,00
47	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CP	60.000,00	TEUTO	0,269	16.140,00
48	CEFTRIAXONA 1G SOL INJ. (IM/IV)	AM	10.000,00	NOVAFARM A	1,75	17.500,00
52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	PRATI	0,038	570,00
53	CINARIZINA 75MG	CP	65.000,00	GEOLAB	0,101	6.565,00
64	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TB	10.000,00	MULTILAB	0,79	7.900,00
67	DEXCLORFERINAMINA - SOL.ORAL 2MG/5ML FRS 100ML	UN	10.000,00	HIPOLABOR	1,25	12.500,00
73	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	150.000,00	VITAMED	0,027	4.050,00
75	DIPIRONA 500 MG.	CP	100.000,00	BALM LABOR	0,064	6.400,00
79	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CP	400.000,00	GEOLAB	0,089	35.600,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	60.000,00	E.M.S	0,239	14.340,00
87	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60 ML	FR	2.000,00	HIPOLAR	3,59	7.180,00
88	FRUTOSE + ASSOCIACOES SOL. INJ. 10ML	AM	3.000,00	CRISTALIA	5,98	17.940,00
92	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJ.	UN	10.000,00	HIPOLABOR	0,50	5.000,00
94	GLICLAZIDA 80MG	CP	10.000,00	CIFARMA	0,92	9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000667

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

95	GLY CINE MAX 150 MG (ISOFLAVONA)	CP	20.000,00	GEOLAB	0,98	19.600,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	CP	300.000,00	PHARLAB	0,036	10.800,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40MG/ML C/ 150 ML	UN	5.000,00	NATULAB	2,41	12.050,00
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40MG/ML C/ 150 ML OU MAIS SUS. ORAL C/ DOSADOR.	U N	5.000,00	NATULAB	2,41	12.050,00
106	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/ 30ML	UN	5.000,00	NATULAB	1,203	6.015,00
107	IBUPROFENO 600MG	CP	150.000,00	PRATI	0,129	19.350,00
110	IVERMECTINA 6MG COM 4 COMPRIMIDOS	UN	1.000,00	VITAPAN	0,44	440,00
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG C/ 30	CX	200,00	ROCHE	70,99	14.198,00
113	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	TEUTO	0,50	2.500,00
115	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	UN	60.000,00	MERCK	0,277	16.620,00
116	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	UN	60.000,00	MERCK	0,247	14.820,00
117	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	MERCK	0,249	14.940,00
118	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO (BISNAGA)	UN	1.000,00	PHARLAB	2,30	2.300,00
119	LINCOMICINA 600MG/2ML	AM	5.000,00	PHARLAB	1,10	5.500,00
124	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS. ORAL FRS 30ML	UN	5.000,00	NATULAB	0,89	4.450,00
126	METFORMINA 850MG	CP	200.000,00	AUROBINO	0,089	17.800,00
127	METILDOPA 250MG COMP REVESTIDO	CP	100.000,00	TKS	0,149	14.900,00
128	METILDOPA 500MG	CP	100.000,00	TKS	0,252	25.200,00
133	METRONIDAZOL 40MG/ML FRS 100ML	UN	1.000,00	PRATI	2,23	2.230,00
134	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL	TB	1.000,00	TEUTO	2,59	2.590,00
135	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	1.000,00	TEUTO	2,76	2.760,00
136	MIKAMIA GLOMERADA (GUACO) XAROPE C/ DOSADOR	UN	2.000,00	NATULAB	2,991	5.982,00
139	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CP	150.000,00	MEDQUIMIC A	0,149	22.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000668

149	NIMESULIDA 100MG	CP	300.000,00	GEOLAB	0,063	18.900,00
151	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR S	15.000,00	NATULAB	0,65	9.750,00
153	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	UCIFARMA	0,64	9.600,00
155	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	CP	10.000,00	PRATI	0,109	1.090,00
156	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	CP	10.000,00	PRATI	0,079	790,00
162	SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE	UN	5.000,00	NATULAB	0,47	2.350,00
164	SALBUTAMOL 2MG/5ML+ DOSADOR FRS 100ML	UN	2.000,00	HIPOLABOR	1,28	2.560,00
165	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	PRATI	1,22	6.100,00
167	SINVASTATINA 40 MG	CP	150.000,00	SANVAL	0,179	26.850,00
169	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML FRS 100ML	UN	10.000,00	TEUTO	1,17	11.700,00
172	SULFATO FERROSSO 125MG/ML FRS 30ML	UN	1.000,00	HIPOLABOR	0,76	760,00

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ 653.809,50 (seiscientos e cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de



Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de Empenho** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na **Requisição de Empenho**, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até **05 (cinco) dias**.

5.3. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da mesma, sem qualquer despesa adicional.

5.4. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta ATA, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contado da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.



5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS e FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Gerenciador, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

1.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem: **Órgão 07.001 Projeto / Atividade 10.303.00062-025 Suporte Profilático e Terapêutico Natureza 339030 Fonte 0/303 Conta 2260/2270.**

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000671

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000672

associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000673

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

RINALDI & COGO LTDA
EDSON JOSÉ RINALDI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)
CPF: 755.209.409-59

2)
CPF: 934.009.779-34